

Alexandre do Sindicato

PUT 406/2015

Proj 444/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 01/10/2016

Presidente

LEI Nº 6.337

De 13 de Janeiro de 2016.

INSTITUI A CRIAÇÃO DA FEIRA DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída a criação da Feira do Microempreendedor Individual do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único – O objetivo é conscientizar a população sobre a importância da formalização e fornecer as orientações necessárias para se tornar um Microempreendedor Individual.

Art. 2º - O evento passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal